



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2024 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00001729/2020-37

CHAMAMENTO N.º 317/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2024 - IGESDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º **\*\*\*.67 SSP/TO**, inscrito no CPF sob o n.º **958.\*\*\*.133-\*\*** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, portador do documento de identificação OAB/DF n.º **1\*.\*\*2**, inscrito no CPF n.º **316.\*\*\*.381-\*\***, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.710.170/0001-22**, estabelecida à **SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 04 LOTE 04 - GUARA - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.250-125**, telefone: **(61) 3642-919**, e-mail: **tereza@civilengenharia.com.br**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, portadora da carteira de identidade n.º **1\*\*\*345 - SSP/DF**, inscrita no CPF n.º **\*\*\*.940.\*\*\*-91**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2024**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de acréscimo do **CONTRATO N.º 133/2024 (132405779)**, apresentada pela área demandante ([144008108](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=163319561&arvore=...));

(ii) da proposta da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo ([143518125](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([146000034](#)); e

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 244/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([145425669](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** de aproximadamente **39,355099908912%** do valor contratual, com fundamento no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 3. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total estimado da contratação passará de **R\$ 788.793,50 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 1.099.223,97 (um milhão, noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**, correspondendo ao acréscimo de **39,355099908912%** sobre o valor total atualmente firmado no **CONTRATO N.º 133/2024**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA			
FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CIVIL ENGENHARIA LTDA	01.710.170/0001-22	R\$ 1.099.223,97	R\$ 1.099.223,97

## 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 133/2024**, no importe de **R\$ 15.521,52 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido de **R\$ 310.430,47 (trezentos e dez mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do presente termo aditivo, para apresentar o reforço da garantia contratual, com o prazo de vigência até o dia 14 de setembro de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 6. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE:**

<b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA:****TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**

Representante Legal

**CIVIL ENGENHARIA LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, RG n.º 1778345 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/07/2024, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 17/07/2024, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146057454)  
verificador= **146057454** código CRC= **55224867**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)